

Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000

Santana do Piauí - PI

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

CONTRATO Nº 004/2019

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 PMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA E A EMPRESA D.P. BRANDAO BASTOS (GRAFICA PICOENSE) TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ."

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na Rua Sete de Setembro, 426, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000, na cidade de Santana (PI), representada pela Prefeita Municipal a Sra. Maria José de Sousa Moura, CPF 411.587.843-68, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa D.P. BRANDAO BASTOS (GRAFICA PICOENSE), inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 17.243.987/0001-78 e Inscrição Estadual n.º 19.508.954-5, estabelecida na cidade de Picos - PI, à AV. Senador Helvídio Nunes, 1679, Catavento, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu titular o Sr. Diogo Pablo Brandão Bastos CPF: 039.670.173-62, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ", tendo em vista a homologação, pela prefeita MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, do Pregão Presencial nº 004/2019, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 007/2019 e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de EMPREITADA GLOBAL, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

Mohara

COLORETTO GALLANDO COLORETTO GALLANDO COLORETTO GALLANDO

TO THE TAXABLE OF TAXABBLE OF TAXABLE OF TAXABLE OF TAXABLE OF TAXABLE OF TAXABBLE OF TAXABLE OF TAXABLE OF TAXABLE OF TAXABBLE OF TAXABBLE OF TAXABLE



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000

Santana do Piauí - PI

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI."

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 004/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- II Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto desta licitação.
- III Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- IV Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

ESTAL TOOPS TO PART ON ESTANDARD TO THE P. DE P.

Jensey de Prau

MILES IN LICENSES SECTION

te kilgrundyrti. I i kar yr yr yr yr si'r ryy ei rid si'r i

(d) part of the contract of the

LIM BRANCE

i ni -18. ka Wê habên zakare Alfaliya

Figure 1 and 1 and

ali ya tarta waka awa era era era era wa i kashiri ka

DE COLE TO THE EXECUTION OF THE COLE TO THE COLE THE COLUMN TO THE COLUMN THE CO

To the conductor of the second particles of the second



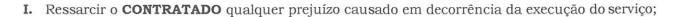
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:



- II. Entregar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- **III.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro;
- IV. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- **V.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suasalterações.
- **VII.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, etc.
- **VIII.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- **IX.** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- **X.** CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

FL. 230 TO RÚBLICA PM3 WINDRAMO



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000

Santana do Piauí - PI

CNPJ № 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

RÚBLIC/

XI. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

XII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

XIII. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

XIV. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

XVI. Responder civil e penalmente por quaisquer danos serviços ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

XVII. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XVIII. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

XIX. Manter contato do seu preposto, para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

XX. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

XXI. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

XXII. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

A DAGUS

FIGH OUT OF STREET CLER FEBRUARY NUMBER OF SANTERA OF



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 645

Santana do Piauí – PI

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

FL-232 PM3

XXIII. Fornecer o serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

XXIV. Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

XXV. Cumprir, durante o fornecimento dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXVI. Empregar mão de obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.

XXVII. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- **6.1.** Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:
- **6.1.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 6.1.2 Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- **6.2** O prazo de realização do serviço será de 02 (dois) dias, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho dos serviços solicitados.
- **6.3**. Todos os materiais utilizados para execução dos serviços desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

THI BARINGO

3 14 salto 145 kil

Light Straig to but the self-



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000

Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br



7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2019**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí- PI.

FONTE DE RECURSO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO, FNDE, FNAS, FNS, SUS/SESAPI E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.		33.90.39

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** até 31/12/2019 pelo fornecimento dos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1. Os preços serão irreajustáveis por um período de 12(doze) meses.
- 11.2. O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos serviços fornecidos.

TREAD IN A CONTROL OF SANCTON SANCTON SON AND STANCE OF SANCTON SON AND SANCTON SANCTON SON AND SANCTON SANCTO



uh en egaku Tâu i ekilik

BALLYOLD OF KADA CALLED - AVAING AUTRES "

The second secon

of the part of the

AND THE RESIDENCE OF THE PROPERTY OF THE PROPE

the state of the s



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000

Santana do Piauí – PI

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

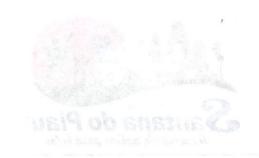
RÚBLICA

11.3. Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

- **11.4.** Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
- 11.5. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.
- **12.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão contratante.
- **12.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- **12.4.** Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.
- **12.5.** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- **12.6.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:



PREFERENCE OF TAKE

PREFERENCE OF TAKE

PREFERENCE OF TAKE

PREFERENCE OF TAKE

AND THE OF TAKE

AND THE OF TAKE

AND TAKE

AN

The Market Continues of the State of the Sta

As history, to the second of t

A THE THE PROPERTY OF THE

- 80, 980 No.

THE STATE OF THE S

9 4 1 6



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64,615-6

Santana do Piauí - PI

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

- FL-235 G RUBLIC/.
- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal eEstadual.
- c) CNDT

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.



ting the state of the state of

AGE TO AN EXCUSA 1 AMERICA - UNI AUD

ing Mangagi Cinna ang panggan na maganakan ang mangan ang panggan ng manganan ang mananan ang mananan ang mana Ang mangang Cinna ang panggan na manganan ang mananan ang mananan ang mananan ang mananan ang mananan ang mana

LUCA - Unice du la Estatión Attl. 30 veturou do

grugerans and the first the control of the control



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000

Santana do Piauí - PI

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

FL:236

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total su parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí – PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

EM BRANCO

. Don Hope

GENERAL CONTRACTOR OF A SECTION OF THE SECTION OF T



Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí - PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93 www.santanadopiaui.pi.gov.br

Santana-PI, 15 de março de 2019.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI)

Mon Jours

Maria José de Sousa Moura

Prefeita Municipal

D.P. BRANDAO BASTOS (GRAFICA PICOENSE)

Diogo Pablo Brandão Bastos

Titular

TESTEMUNHAS:

Generaldo de Source Mona CPF: RG: 615 128

RG: 1.574. 33 6

M Manual M